



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

LEI No. 212 /97 - DE 22 DE JANEIRO DE 1997.

Dispõe de autorização para contratação de funcionário Público em caráter excepcional, por tempo determinado.

ANTONIO BENEDITO ITO DIAS BATISTA SANTOS LISBOA, Prefeito Municipal de Ribeira, no uso das atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal de Ribeira, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO. 1o. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação por tempo determinado, para atender as necessidades de emergencia, excepcionalmente, funcionários na área de saúde, como: Médicos, Dentistas, Enfermeiras.

ARTIGO. 2o. - No prazo determinado de seis (06) seis meses, a Prefeitura Municipal fará realizar concurso público referente as contratações acima referidas, ficando os contratados por prazo determinado inscritos ex-officio no concurso acima referido.

ARTIGO. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1997.

Est *A Lei* está registrado em Livro próprio da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Em, 22 de Janeiro de 1997

ANTONIO B. ITO D. B. SANTOS LISBOA
Prefeito Municipal

RECEBI o *(Lume)* VIA
DESTA *Lei*

ESCRIVÃO

RIBEIRA, *22* / *01* / 19 *97*